

Aviso n.º 3903/2015**Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de dois postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado da categoria de assistente operacional (mecânico de automóveis) da carreira geral de assistente operacional.****Homologação da lista unitária de ordenação final**

Nos termos do disposto no artigo 36.º, n.ºs 4 a 6, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para ocupação de dois postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado da categoria de assistente operacional (mecânico de automóveis) da carreira geral de assistente operacional, aberto por aviso n.º 6964/2014, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 110, em 09/06/2014, na Bolsa de Emprego com o código de oferta n.º OE201406/0067, em 09/06/2014, e por extrato através de anúncio publicado no Jornal «O Público», em 11/06/2014, foi homologada por despacho da Senhora Vereadora da área de gestão de recursos humanos, em 23/02/2015, encontrando-se a mesma afixada em local visível e público da Divisão de Recursos Humanos, sita na Praça do Brasil n.º 17, em Setúbal, e disponibilizada na página da Internet em www.mun-setubal.pt.

Mais se torna público, nos termos dos n.ºs 4 e 5 do supra citado artigo 36.º, de que todos os candidatos admitidos ao presente procedimento concursal foram notificados do correspondente ato de homologação da lista de ordenação final e de que a mesma se encontra afixada nestes serviços e disponibilizada na página eletrónica do Município.

25 de fevereiro de 2015. — A Vereadora, com competência delegada pelo Despacho n.º 135/2013/GAP, de 22 de outubro, *Carla Guerreiro*.
308541697

Aviso n.º 3904/2015**Elaboração do Plano de Pormenor da Salmoura**

André Martins, Vereador da Câmara Municipal de Setúbal, do conselho de Setúbal:

Faz público que, nos termos do n.º 1 do artigo 74.º do Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de fevereiro, que altera e republica o Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de setembro, e nos termos do n.º 7 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, a Câmara Municipal de Setúbal, em reunião realizada em 04/03/2015, sob proposta n.º 10/2015/DURB/DIPU, deliberou proceder à elaboração do Plano de Pormenor da Salmoura.

A área de intervenção do Plano de Pormenor da Salmoura corresponde a uma unidade operativa de planeamento e gestão (UOPG) delimitada pela Câmara Municipal de Setúbal, com uma área de 147,5 ha, integrada na área territorial da União de Freguesias de Azeitão.

A delimitação desta UOPG é justificada pelos seguintes motivos:

a) Necessidade de estruturar e qualificar um território marcado pela dispersão da ocupação urbana, pela presença de um mosaico funcional diverso e pela falta de infraestruturas básicas de suporte à vivência humana.

b) Garantia da sustentabilidade económica das unidades empresariais instaladas, assegurando as condições indispensáveis à manutenção da sua laboração e ao aumento da sua capacidade produtiva.

c) Enquadramento dos equipamentos sociais existentes, garantindo as condições indispensáveis ao seu funcionamento e à qualificação da oferta instalada e futura.

Entende o Município que a resolução dos problemas atrás elencados deverá ser enquadrada por um instrumento de ordenamento territorial próprio, designadamente através da elaboração de um plano de pormenor.

De acordo com os Termos de Referência aprovados para a elaboração do Plano de Pormenor da Salmoura (Deliberação n.º 20/15, de 28/01/2015), os objetivos programáticos são os seguintes:

a) Reestruturação do tecido urbano existente, assegurando a adequada compatibilização funcional, dado tratar-se de um território ocupado por usos distintos, nomeadamente, habitacional, industrial (tipo 1, 2 e 3), terciário e equipamentos de utilização coletiva;

b) Contenção e estruturação das áreas de edificação dispersa;

c) Garantia da possibilidade de ampliação das instalações industriais atualmente existentes, condição fundamental à sustentabilidade da atividade económica local;

d) Enquadramento dos equipamentos sociais atualmente existentes, garantindo as condições necessárias à manutenção e melhoria dos serviços prestados;

e) Preservação da matriz de ocupação mista, valorizando a agricultura periurbana e a pluriatividade;

f) Promoção da infraestruturização básica;

g) Criação de uma estrutura viária hierarquizada e que permita a conexão entre a área objeto de estudo e a envolvente, tomando em consideração as acessibilidades existentes e previstas no contexto do território circundante;

h) Criação de oferta de estacionamento ajustado às necessidades identificadas, nomeadamente à proposta funcional e construtiva a implementar;

i) Estabelecimento de circuitos pedonais de ligação entre os elementos urbanos estruturantes da área de intervenção, bem como, com a área envolvente, através da criação de percursos urbanos qualificados;

j) Criação de espaços públicos de recreio e lazer, perfeitamente articulados com as atividades existentes e a propor para o local, nomeadamente, habitação, comércio/serviços, indústria compatível e equipamentos de utilização coletiva, de forma a assegurar a vivência urbana desta área;

k) Consolidação da rede de equipamentos de utilização coletiva, enquanto elementos dinamizadores do local, suscetível de consolidar os hábitos de frequência.

A elaboração do Plano de Pormenor é ainda justificada pela necessidade de alterar o Plano Diretor Municipal em eficácia, em função dos objetivos programáticos atrás enunciados, propondo-se a sua sujeição a Avaliação Ambiental, nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 74.º do Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de fevereiro, que altera e republica o Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de setembro e do disposto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho.

Estima-se um período temporal de 12 meses entre a deliberação da Câmara Municipal para a elaboração do Plano de Pormenor da Salmoura e a publicação no *Diário da República* da proposta de plano aprovada pela Assembleia Municipal.

Os custos financeiros com a elaboração do Plano de Pormenor da Salmoura serão integralmente suportados pela Refrige — Sociedade Industrial de Refrigerantes, S. A., Externato Rumo ao Bom Sucesso e Metalúrgica Central de Alhos Vedros, L.ª, respetivamente segunda, terceira e quarta outorgantes no contrato para planeamento estabelecido com a Câmara Municipal de Setúbal (Deliberação n.º 20/15, de 28/01/2015) em 20/02/2015.

Segundo o disposto no n.º 2, do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de fevereiro, que altera e republica o Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de setembro, propõe-se a concessão de 15 dias para a formulação de sugestões e para a apresentação de informações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do procedimento de elaboração do plano de pormenor.

De acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 75.º-C do Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de fevereiro, que altera e republica o Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de setembro, é decisão desta Câmara Municipal não submeter o plano a acompanhamento da CCDD-LVT, dando para o efeito, o devido conhecimento.

A Deliberação n.º 65/15, os Termos de Referência do Plano de Pormenor e o Contrato para Planeamento estarão patentes para consulta na Divisão de Apoio Administrativo do Departamento de Urbanismo desta Câmara Municipal, na Rua Acácio Barradas, 27, Edifício Sado, em Setúbal.

E para constar, se publica o presente Aviso na 2.ª série do *Diário da República* nos termos do n.º 1 do artigo 74.º do Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de fevereiro, que altera e republica o Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de setembro, e nos termos do n.º 7 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho e respetiva divulgação através da imprensa e página da internet do Município de Setúbal, bem como, afixação de edital de idêntico teor nos Paços do Município e na sede da União de Freguesias de Azeitão.

23 de março de 2015. — O Vereador do Urbanismo, no uso de competência delegada pelo Despacho n.º 136/2013/GAP, de 22 de outubro, *André Martins*.

208533312

Despacho n.º 3683/2015**Nomeação em Regime de Substituição**

Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho da Presidente da Câmara, de 03/11/2014, a licenciada em Direito, Dora Cristina